



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.677, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAMIRO TRENHAGO Prefeito Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam o Executivo e o Legislativo Municipal autorizados a abrir no Orçamento Municipal Vigente - Lei Municipal Nº 1.637/20, Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 35.566,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**, que será classificado nas seguintes dotações orçamentárias:

- 01 – Câmara Municipal de Vereadores
 - 01.01 – Câmara Municipal e Unidades Subordinadas
 - 2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
 - 3390.30.00.00.00.00 - Material de Consumo - R\$ 10.000,00

- 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 - 04.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
 - 2032 – Manutenção da Patrulha Agrícola
 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 6.000,00

- 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 - 04.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
 - 2034 – Manutenção e Ampliação do Sistema de Água Potável
 - 3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 3.000,00

- 04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
 - 04.02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural
 - 2035 – Assistência Técnica Extensão Rural ASCAR/EMATER

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br



J. G. M. R.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 1.566,00

04 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

04.04 – Divisão de Indústria e Comércio

1035 – Incentivo a Indústria de Extração de Mineral

3360.45.00.00.00.00 – Subvenções Econômicas - R\$ 3.000,00

07 – Secretaria Municipal Infraestrutura e Meio Ambiente

07.02 – Divisão de Serviços Rurais e Urbanos

2061 – Manutenção das Atividades de Infraestrutura

3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo - R\$ 12.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos encargos especificados no Art. 1º desta Lei, servirá como suporte a redução de recursos nas seguintes Dotações Orçamentárias do Orçamento Municipal Vigente:

01 – Câmara Municipal de Vereadores

01.01 – Câmara Municipal e Unidades Subordinadas

2001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - R\$10.000,00

03 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

03.01 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

1021 – Departamento de Segurança Pública

3340.00.00.00.00.00 – Transferências a Municípios - R\$ 6.000,00

3371.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Média - R\$ 2.000,00

4471.00.00.00.00.00 – Transferências a Consórcios Públicos Média – R\$ 2.000,00

03 – Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

03.01 – Gabinete do Secretário e Órgãos Subordinados

2020 – Manutenção Secretaria de Adm. e Planejamento

3190.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores - R\$ 2.000,00

3390.33.00.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção – R\$ 1.566,00

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

04 – Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico


04.04 – Divisão de Indústria e Comércio

1039 – Desenvolvimento do Turismo

3390.39.00.00.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica - R\$ 12.000,00;

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 29 de outubro de 2020.



Altamiro Trenhago

Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e publique-se.

Data supra.



Jackson Gabriel Moraes Rodrigues

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

"De mãos dadas com o povo"

Fones: (54) 3326.1110/1122/1134 | Fax: (54) 3326.1157
E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br | Site: www.camposborges.rs.gov.br

